EDITAL N.º 57/2024	**PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
DATA	**06 DE JUNHO DE 2024**
HORÁRIO	**09 H**
LOCAL	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO	**181/2024**
ORÇAMENTO	**SIGILOSO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tenho por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.334, de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 de dezembro de 2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

A presente licitação possui item (s) com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI):

Item	Qtd	Un	Descrição
1	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
2	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local

			de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
3	50	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
4	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 9.000BTU’s.
5	5	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's
6	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
7	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
8	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
9	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
10	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
11	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's
12	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
13	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
14	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 12.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
15	50	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
16	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 12.000BTU’s.
17	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's
18	10	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
19	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
20	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
21	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
22	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's
23	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
24	150	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora,

			reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
25	150	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
26	100	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
27	100	un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 18.000BTU’s.
28	15	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's
29	15	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
30	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
31	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
32	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
33	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
34	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar
			Condicionado modelo Split 18.000 BTU's
35	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
36	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de peças.
37	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
38	100	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
39	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU’s.
40	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's
41	10	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
42	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
43	10	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
44	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
45	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.

46	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's
47	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
48	50	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
49	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
50	10	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
51	20	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 30.000BTU’s.
52	5	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
53	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
54	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
55	10	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
56	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
57	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
58	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
59	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
60	60	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
61	50	un	condicionado 36.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
62	20	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
63	20	un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 36.000BTU’s.
64	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's
65	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
66	5	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.

67	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
68	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
69	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
70	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's
71	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
72	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
73	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
74	10	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
75	15	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 48.000BTU’s.
76	3	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's
77	3	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
78	3	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
79	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
80	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
81	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
82	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's
83	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
84	15	un	Serviço de manutençao preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças.
85	15	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
86	8	un	Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
87	30	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para

			equipamentos SOLIT 21.000BTU's.
88	10	un	Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
89	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
90	4	un	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
91	4	un	Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
92	8	un	Válvula de reversão, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
93	10	un	Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
94	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
95	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
96	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
97	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
98	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 9.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
99	15	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
100	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
101	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
102	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".

103	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
104	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
105	15	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
106	5	un	Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
107	100	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU's.
108	200	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 12.000 BTU's.
109	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 18.000 BTU's.
110	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 21.000 BTU's.
111	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU's.
112	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 36.000 BTU's.
113	20	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 48.000 BTU's.

Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme estabelecido no edital, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@triunfo.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Os lotes 1 ao 113 serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo constar ramos de atividade compatível com o objeto da licitação.

II - Indicação de Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico, com a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de Registro de pessoa física junto ao CREA;
- Prova de vínculo com a empresa.

III - Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Os serviços devem ser prestados nas Secretarias solicitantes ou em prédios indicados, em até 10 (dez) dias após o recebimento de nota de empenho. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.2. Não atender o prazo ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

19.2. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinadas pelo setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.30.25 - materiais de manutenção de bens móveis
- 3.3.90.39.17 - serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

20.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integra este Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro
ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor
ANEXO IV – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
ANEXO V – Minuta sugestão de contrato de prestação de serviços
ANEXO VI – Termo de Referência

Triunfo, 16 de maio de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA
Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Nome lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVO ME/EPP	1	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
2	EXCLUSIVO ME/EPP	2	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
3	EXCLUSIVO ME/EPP	3	50	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
4	EXCLUSIVO ME/EPP	4	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 9.000BTU’s.		
5	EXCLUSIVO ME/EPP	5	5	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's		
6	EXCLUSIVO ME/EPP	6	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		
7	EXCLUSIVO ME/EPP	7	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		
8	EXCLUSIVO ME/EPP	8	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		
9	EXCLUSIVO ME/EPP	9	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		
10	EXCLUSIVO ME/EPP	10	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		

11	EXCLUSIVO ME/EPP	11	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's		
12	EXCLUSIVO ME/EPP	12	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.		
13	EXCLUSIVO ME/EPP	13	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
14	EXCLUSIVO ME/EPP	14	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 12.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
15	EXCLUSIVO ME/EPP	15	50	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
16	EXCLUSIVO ME/EPP	16	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 12.000BTU’s.		
17	EXCLUSIVO ME/EPP	17	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's		
18	EXCLUSIVO ME/EPP	18	10	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.		
19	EXCLUSIVO ME/EPP	19	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.		
20	EXCLUSIVO ME/EPP	20	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.		
21	EXCLUSIVO ME/EPP	21	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.		
22	EXCLUSIVO ME/EPP	22	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's		
23	EXCLUSIVO ME/EPP	23	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.		

24	EXCLUSIV O ME/EPP	24	150	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
25	EXCLUSIV O ME/EPP	25	150	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
26	EXCLUSIV O ME/EPP	26	20	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
27	EXCLUSIV O ME/EPP	27	100	un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 18.000BTU’s.		
28	EXCLUSIV O ME/EPP	28	15	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's		
29	EXCLUSIV O ME/EPP	29	15	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
30	EXCLUSIV O ME/EPP	30	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
31	EXCLUSIV O ME/EPP	31	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
32	EXCLUSIV O ME/EPP	32	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
33	EXCLUSIV O ME/EPP	33	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
34	EXCLUSIV	34	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar		
	O ME/EPP				Condicionado modelo Split 18.000 BTU's		
35	EXCLUSIV O ME/EPP	35	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.		
36	EXCLUSIV O ME/EPP	36	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de		

					peças.		
37	EXCLUSIVO ME/EPP	37	100	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
38	EXCLUSIVO ME/EPP	38	20	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
39	EXCLUSIVO ME/EPP	39	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU’s.		
40	EXCLUSIVO ME/EPP	40	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's		
41	EXCLUSIVO ME/EPP	41	10	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
42	EXCLUSIVO ME/EPP	42	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
43	EXCLUSIVO ME/EPP	43	10	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
44	EXCLUSIVO ME/EPP	44	10	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
45	EXCLUSIVO ME/EPP	45	10	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
46	EXCLUSIVO ME/EPP	46	50	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's		
47	EXCLUSIVO ME/EPP	47	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.		
48	EXCLUSIVO ME/EPP	48	50	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
49	EXCLUSIVO ME/EPP	49	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		

50	EXCLUSIVO ME/EPP	50	10	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
51	EXCLUSIVO ME/EPP	51	20	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 30.000BTU’s.		
52	EXCLUSIVO ME/EPP	52	5	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's		
53	EXCLUSIVO ME/EPP	53	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's		
54	EXCLUSIVO ME/EPP	54	10	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.		
55	EXCLUSIVO ME/EPP	55	10	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.		
56	EXCLUSIVO ME/EPP	56	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.		
57	EXCLUSIVO ME/EPP	57	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.		
58	EXCLUSIVO ME/EPP	58	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's		
59	EXCLUSIVO ME/EPP	59	10	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.		
60	EXCLUSIVO ME/EPP	60	60	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
61	EXCLUSIVO ME/EPP	61	50	un	condicionado 36.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
62	EXCLUSIVO ME/EPP	62	20	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		

63	EXCLUSIVO ME/EPP	63	20	un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 36.000BTU’s.		
64	EXCLUSIVO ME/EPP	64	10	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's		
65	EXCLUSIVO ME/EPP	65	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
66	EXCLUSIVO ME/EPP	66	5	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
67	EXCLUSIVO ME/EPP	67	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
68	EXCLUSIVO ME/EPP	68	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
69	EXCLUSIVO ME/EPP	69	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
70	EXCLUSIVO ME/EPP	70	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's		
71	EXCLUSIVO ME/EPP	71	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.		
72	EXCLUSIVO ME/EPP	72	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.		
73	EXCLUSIVO ME/EPP	73	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".		
74	EXCLUSIVO ME/EPP	74	10	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
75	EXCLUSIVO ME/EPP	75	15	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 48.000BTU’s.		
76	EXCLUSIVO ME/EPP	76	3	un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's		

77	EXCLUSIVO ME/EPP	77	3	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
78	EXCLUSIVO ME/EPP	78	3	un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
79	EXCLUSIVO ME/EPP	79	5	un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
80	EXCLUSIVO ME/EPP	80	5	un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
81	EXCLUSIVO ME/EPP	81	5	un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
82	EXCLUSIVO ME/EPP	82	10	un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's		
83	EXCLUSIVO ME/EPP	83	5	un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.		
84	EXCLUSIVO ME/EPP	84	15	un	Serviço de manutençao preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças.		
85	EXCLUSIVO ME/EPP	85	15	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
86	EXCLUSIVO ME/EPP	86	8	un	Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
87	EXCLUSIVO ME/EPP	87	30	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SOLIT 21.000BTU's.		
88	EXCLUSIVO ME/EPP	88	10	un	Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
89	EXCLUSIVO ME/EPP	89	5	un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
90	EXCLUSIVO ME/EPP	90	4	un	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
91	EXCLUSIVO ME/EPP	91	4	un	Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
92	EXCLUSIV	92	8	un	Válvula de reversão, solenoide e capilar para		

	O ME/EPP				aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
93	EXCLUSIV O ME/EPP	93	10	un	Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
94	EXCLUSIV O ME/EPP	94	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
95	EXCLUSIV O ME/EPP	95	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
96	EXCLUSIV O ME/EPP	96	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
97	EXCLUSIV O ME/EPP	97	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
98	EXCLUSIV O ME/EPP	98	20	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 9.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
99	EXCLUSIV O ME/EPP	99	15	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela- 7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.		
100	EXCLUSIV O ME/EPP	100	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's		

					com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
101	EXCLUSIVO ME/EPP	101	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
102	EXCLUSIVO ME/EPP	102	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
103	EXCLUSIVO ME/EPP	103	50	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
104	EXCLUSIVO ME/EPP	104	20	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
105	EXCLUSIVO ME/EPP	105	15	un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".		
106	EXCLUSIVO ME/EPP	106	5	un	Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.		
107	EXCLUSIVO ME/EPP	107	100	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU's.		
108	EXCLUSIVO ME/EPP	108	200	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 12.000 BTU's.		
109	EXCLUSIVO ME/EPP	109	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 18.000 BTU's.		
110	EXCLUSIVO ME/EPP	110	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 21.000 BTU's.		
111	EXCLUSIVO ME/EPP	111	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU's.		
112	EXCLUSIVO ME/EPP	112	50	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 36.000 BTU's.		
113	EXCLUSIVO ME/EPP	113	20	un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 48.000 BTU's.		
114	AMPLA CONCORRENCIA	26	80	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora,		

					tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		
115	AMPLA CONCORRENCIA	38	80	un	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.		

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Aos __ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Município de Triunfo/RS, denominado órgão gerenciador (OG), face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 57/2024, Processo n°____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente designado pela autoridade competente, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R$ ..... (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador (OG), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de serviço poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria requisitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ... de ..... de 20__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
_____
Representante da Empresa z

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 57/2024

....., inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de _____;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº ___, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 57/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de execução de pavimentação em passeios públicos, em concreto e laje grês, com aplicação de material, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinadas pelo setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será

realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - Os serviços devem ser prestados nas Secretarias solicitantes ou em prédios indicados, em até 10 (dez) dias após o recebimento de nota de empenho. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

II - O prazo de vigência do contrato será de _____, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.30.25 - materiais de manutenção de bens móveis
- 3.3.90.39.17 - serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado anualmente a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro **-** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 15.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Triunfo/RS ___ (dia), de _____ (mês) de 20__.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 **-** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva, instalação de desinstalação de ar condicionado, destinados a suprir as necessidades das secretarias, de acordo com as especificações e condições definidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **-** A manutenção regular e eficaz dos sistemas de ar condicionado é fundamental para garantir umambiente interno seguro, confortável e saudável para os ocupantes. A necessidade de manutenção adequada se justifica pelos seguintes motivos:

- **Preservação da Qualidade do Ar Interior:**

A manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado assegura a qualidade do ar interior, reduzindo a concentração de poluentes e alérgenos no ambiente.

- **Eficiência Energética:**

Equipamentos de ar condicionado bem mantidos operam de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos associados.

- **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:**

Manutenção preventiva regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e falhas inesperadas.

- **Conforto dos Ocupantes:**

Ambientes com temperatura e umidade controladas promovem o conforto dos ocupantes, aumentando a produtividade e satisfação no local de trabalho.

- **Segurança Ocupacional:**

A manutenção regular dos equipamentos garante a segurança dos ocupantes, minimizando o risco de vazamentos de refrigerante ou outros problemas relacionados à segurança ocupacional.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd	Un	Descrição
1	100	un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
2	100	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
3	50	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno

			com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
4	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SPLIT 9.000BTU’s.
5	10	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's
6	5	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
7	15	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
8	5	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000BTU's.
9	10	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.
10	10	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 9.000 BTU's.
11	50	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's
12	10	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000BTU's.
13	150	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
14	150	Un	limpeza em ar condicionado 12.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão depeças.
15	100	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, drenocom mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
16	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SPLIT 12.000BTU’s.
17	10	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's
18	10	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
19	10	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
20	10	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.
21	10	Un	Valvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 12.000 BTU's.
22	50	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's
23	10	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's
24	150	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no

			local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
25	150	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças"
26	100	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
27	100	Un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SPLIT 18.000BTU’s.
28	15	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's
29	15	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
30	10	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
31	5	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
32	5	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
33	5	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 18.000 BTU's.
34	50	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's
35	5	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.
36	100	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de peças.
37	100	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças"
38	50	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueiratransparente, isolamento e cabeamento elétrico.
39	100	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU’s.
40	10	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's
41	10	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
42	10	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's

43	10	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
44	10	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.
45	10	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 24.000 BTU's
46	50	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's
47	5	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's
48	50	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças
49	50	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão depeças".
50	10	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
51	20	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SPLIT 30.000BTU’s
52	5	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
53	5	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
54	10	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
55	10	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
56	5	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.
57	5	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 30.000 BTU's
58	10	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
59	10	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's
60	60	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
61	50	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 36.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças"

62	20	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueiratransparente, isolamento e cabeamento elétrico.
63	20	Un	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 36.000BTU’s
64	10	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's
65	5	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
66	5	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
67	5	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
68	5	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
69	5	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 36.000 BTU's
70	10	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's
71	5	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.
72	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU´s, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.
73	20	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU´s com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".
74	10	Un	Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU´s, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
75	15	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SPLIT 48.000BTU’s.
76	3	Un	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's
77	3	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
78	3	Un	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
79	5	Un	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
80	5	Un	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's
81	5	Un	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionadomodelo Split 48.000 BTU's.
82	10	Un	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's

83	5	Un	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.
84	15	Un	Serviço de manutençao preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças.
85	15	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
86	8	Un	Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.
87	30	M	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, paraequipamentos SOLIT 21.000BTU's.
88	10	Un	Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
89	5	Un	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
90	4	Un	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split21.000BTU's.
91	4	Un	Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's
92	8	Un	Válvula de reversão, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionadomodelo split 21.000BTU's.
93	10	Un	Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
94	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local deorigem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças
95	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças
96	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
97	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local deorigem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.

98	20	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 9.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
99	15	Un	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela 7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.
100	20	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças"
101	20	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
102	50	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação,"sem a inclusão de peças"
103	50	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
104	20	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
105	15	Un	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".
106	5	Un	Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.
107	100	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU's.
108	200	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 12.000 BTU's.
109	50	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 18.000 BTU's.
110	50	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 21.000 BTU's.
111	50	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU's.
112	50	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 36.000 BTU's.
113	20	Un	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 48.000 BTU's.

4. GARANTIA:

4.1 **-** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, prestando assistênciatécnica sempre que necessário.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 - O escopo dos serviços de manutenção de ar condicionado inclui, mas não se limita a:
5.1.1 - Verificação do sistema elétrico e eletrônico dos equipamentos.
5.1.2 - Verificação e ajuste de pressões e temperaturas.
5.1.3 - Emissão de relatórios de manutenção detalhados após cada visita.
5.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 1 (um) ano.
5.3 - Os serviços devem ser prestados nas Secretarias solicitantes ou em prédios indicados, em até
10 (dez) dias após o recebimento de nota de empenho.
5.4 - O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.
5.5 - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas
5.6 - Para todos os serviços previstos neste termo de referência, deve o fornecedor prever o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a sua realização.
5.7 - O fornecedor será responsável por:
5.7.1 - Fornecer mão de obra qualificada para realizar os serviços de manutenção.
5.7.2 - Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
5.7.3 - Substituir peças e componentes somente com autorização do contratante.
5.8 - Após a conclusão de cada visita de manutenção, o fornecedor deverá garantir que todas as áreas onde os serviços foram realizados estejam limpas e livres de quaisquer resíduos ou materiais utilizados durante a manutenção. O local deverá ser deixado em condições que não prejudiquem a operação normal das atividades.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

6.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos para comprovação dos requisitos de qualificação técnica:
6.1.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo constar ramos de atividade compatível com o objeto da licitação.
6.1.3 - Indicação de Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico, com a apresentação da seguinte documentação:
- Certidão de Registro de pessoa física junto ao CREA;
- Prova de vínculo com a empresa.
- Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos.